



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROC. 78.284

PROJETO DE LEI 12.484, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados; prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e revoga a correlata Lei 6.220/03.

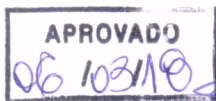
PARECER

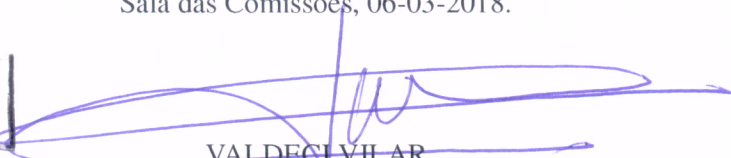
Acertadamente a Procuradoria Jurídica sugere no seu parecer que nesta matéria seja ouvida esta Comissão de mérito – mérito bem assinalado, aliás, já no próprio arrazoado oferecido pelo autor, o sr. Prefeito Municipal, do qual se realçam os seguintes tópicos:

“A propositura faz-se necessária tendo em vista que a formulação e a implementação de uma Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) constitui determinação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e sua necessidade viu-se reforçada pelos contextos nacional e municipal recentes. A referida Lei Orgânica expressa a natureza da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) como objetivo estratégico a ser buscado com ações e políticas públicas permanentes e intersetoriais, orientadas pelos princípios da soberania alimentar e do direito à alimentação adequada. A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) compreende a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. Nesse sentido, nada mais louvável que seja implantada em nosso Município a Política de Segurança Alimentar e Nutricional.”

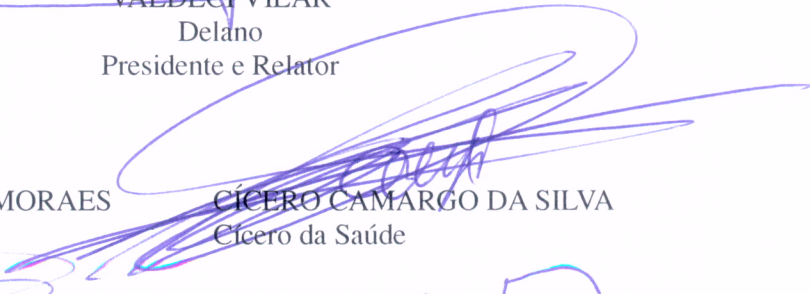
Em atenção à sugestão referida, este relator consigna voto favorável.

Sala das Comissões, 06-03-2018.




VALDECI VILAR
Delano
Presidente e Relator


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
Arnaldo da Farmácia


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde


RAFAEL ANTONUCCI


WAGNER TADEU LIGABÓ
Dr. Ligabó